



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COMISSÃO ELEITORAL *CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU
EDITAL Nº 002/2024 COMISSÃO ELEITORAL/CCO

A Comissão Eleitoral do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), da Universidade Federal de São João del-Rei, nomeada nos termos das Portarias n.º 068/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 14 de junho de 2023, Portaria n.º 072/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 6 de setembro de 2024 e Portaria n.º 108/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 25 de novembro de 2024 leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e técnicos administrativos para composição dos Órgãos Colegiados do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, conforme Resolução CONSU n.º 17, de 19 de outubro de 2020.

1. DAS VAGAS

1.1 - Congregação

01 (um) Docente do Curso de Graduação em Farmácia;

01 (um) Membro do Conselho Universitário.

1.2 - Câmara de Gestão Administrativa

01 (um) Docente do Curso de Residência em Enfermagem;

01 (um) Docente do Curso de Graduação em Enfermagem;

01 (um) Técnico administrativo.

1.3 - Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX)

01 (um) Coordenador de Curso de Graduação;

02 (dois) Coordenadores de Curso de Pós-Graduação;

01 (um) Coordenador de projetos/programas de extensão;

01 (um) Docente do Curso de Graduação em Enfermagem;

01 (um) Docente de Curso de Pós-graduação Lato Sensu;

01 (um) Técnico administrativo.



2. DOS CANDIDATOS

2.1 - Poderão concorrer à eleição, de acordo com a vaga pretendida, servidores docentes e técnicos administrativos efetivos, lotados no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, em pleno exercício de suas atividades funcionais.

2.1.1 - O(a) docente candidato(a) à vaga de docente do Curso de Graduação em Farmácia na Congregação deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.2 - O(a) membro do Conselho Universitário candidato(a) à vaga de Membro do Conselho Universitário na Congregação deverá ter mandato vigente no referido órgão colegiado da UFSJ e ser representante do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.3 - O(a) docente candidato(a) à vaga de docente do Curso de Residência em Enfermagem na Câmara de Gestão Administrativa deverá ser vinculado ao referido Curso de Pós-graduação *Latu Sensu* do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.4 - O(a) docente candidato(a) à vaga Docente do Curso de Graduação em Enfermagem na Câmara de Gestão Administrativa deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.5 - O(a) técnico administrativo candidato(a) à vaga de Técnico administrativo na Câmara de Gestão Administrativa deverá pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.6 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Coordenador de Curso de Graduação na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão deverá exercer função de coordenação em um dos Cursos de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.7 - Os(as) docentes candidatos(as) às vagas de Coordenadores de Curso de Pós-graduação na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão deverão exercer função de coordenação em um dos Cursos de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.8 - Os(as) docentes ou servidores(as) técnicos(as) candidatos(as) às vagas de Coordenador de projetos/programas de extensão na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão deverão ser coordenadores de



projeto/programa de extensão no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, aprovado em edital institucional ou na CEPEX;

2.1.9 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Docente do Curso de Graduação em Enfermagem na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.10 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Docente de Curso de Pós-graduação Lato Sensu na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão deverá ser credenciado a um dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.11 - O(a) técnico administrativo candidato(a) à vaga de Técnico administrativo na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão deverá pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

2.2 - A vinculação aos Cursos de Graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação nos cursos, conforme determinado pela Congregação do CCO.

2.3 - Estarão impedidos de se candidatar os docentes ou servidores técnicos administrativos afastados por qualquer motivo que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como os professores substitutos e os professores visitantes na instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O(a) interessado(a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, declarando-se candidato(a) à Congregação, à Câmara de Gestão Administrativa ou à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), conforme disposto no item 1. DAS VAGAS, e obedecendo o estabelecido no item 2. DOS CANDIDATOS. As inscrições serão aceitas mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o e-mail comissaoeleitoral.cco@ufsj.edu.br.

3.2 - Período de inscrição: 09 a 11 de dezembro de 2024.



3.3 - As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até as 23 h 59 min do dia **11 de dezembro de 2024** (horário de Brasília).

3.4 - Em caso de manifestação de desistência de inscrição, a mesma deverá ser emitida conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, e, após ser datada, assinada e digitalizada, encaminhada para o e-mail comissaoeleitoral.cco@ufsj.edu.br, impreterivelmente até as 12 horas do dia **12 de dezembro de 2024** (horário de Brasília).

3.5 - A homologação das candidaturas será divulgada no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, no dia **12 de dezembro de 2024**, até as 17 horas (horário de Brasília).

4. DOS ELEITORES

4.1 - Terão direito a votar os servidores docentes e técnicos administrativos efetivos, lotados no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, em pleno exercício de suas atividades funcionais.

4.1.1 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Docente do Curso de Graduação em Farmácia na Congregação será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.2 - O(a) membro candidato à vaga de Membro do Conselho Universitário na Congregação será eleito por seus pares, membros representantes do CCO no Conselho Universitário da UFSJ;

4.1.3 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Docente do Curso de Residência em Enfermagem na Câmara de Gestão Administrativa será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Pós-Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.4 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Docente do Curso de graduação em Enfermagem na Câmara de Gestão Administrativa será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.5 - O(a) técnico(a) administrativo candidato(a) à vaga de Técnico administrativo na Câmara de Gestão Administrativa será eleito por seus

pares, técnicos administrativos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.6 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Coordenador de Curso de Graduação na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão será eleito por seus pares, docentes que exercem função de coordenação em um dos Cursos Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.7 - Os(as) docentes candidatos(as) às vagas de Coordenadores de Curso de Pós-Graduação na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão serão eleitos por seus pares, docentes que exercem função de coordenação em um dos Cursos de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.8 - Os(as) docentes ou servidores(as) técnicos(as) candidatos(as) às vagas de Coordenador de projetos/programas de extensão na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão serão eleitos por seus pares, docentes ou técnicos coordenadores de projetos/programas de extensão no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, aprovado em edital institucional;

4.1.9 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Docente do Curso de Graduação em Enfermagem na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.10 - O(a) docente candidato(a) à vaga de Docente de Curso de Pós-graduação Lato Sensu na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão será eleito por seus pares, docentes credenciados a quaisquer um dos Cursos de Pós- Graduação Lato Sensu do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu;

4.1.11 - O(a) técnico(a) administrativo candidato(a) à vaga de Técnico administrativo na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão será eleito por seus pares, técnicos administrativos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

4.2 - Para efeito de votação, a vinculação docente aos cursos de graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação no curso, conforme estabelecido pela Congregação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

4.3 - Para os segmentos que houver oferta para mais de uma vaga, será possível votar mais de uma vez.



5. DA ELEIÇÃO

5.1 - A eleição dar-se-á no dia 17 de dezembro de 2024.

5.1.1 - O período de votação será das **07 h 00** até às **17 h 00** (horário de Brasília) de forma online.

5.1.2 - A votação acontecerá pelo endereço eletrônico: <https://eleicoes.ufsj.edu.br/>.

6. DA APURAÇÃO

1.1 - A apuração do resultado será processada pela Comissão Eleitoral e realizada no dia **18 de dezembro de 2024**.

1.2 - Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos para a vaga a qual concorre, de acordo com o item 1. DAS VAGAS do presente edital.

1.3 - Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores docentes será considerado eleito, sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) de maior titulação;
- b) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- c) de maior idade;
- d) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal de Instituição Federal de Ensino Superior.

1.4 - Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores técnicos administrativos será considerado eleito, sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- b) de maior idade.

1.5 - A ata de apuração será divulgada no endereço eletrônico: www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, no dia **18 de dezembro de 2024**.

7. DO RECURSO

1.6 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital, que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão suscetíveis de recurso à Congregação do CCO.



1.6.1 - Os candidatos que não concordarem com a decisão da Congregação do CCO poderão recorrer à Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei.

1.7 - Aquele que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas previstas no presente Edital terá que fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, ou seja, o período entre a abertura do edital e a divulgação do resultado da eleição.

1.8 - A interposição do recurso deve ser exclusivamente por envio de mensagem eletrônica para o endereço comissaoeleitoral.cco@ufsj.edu.br.

1.9 - Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a comissão até 2 (dois) dias úteis para proferir decisão.

1.10 - Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão do recurso.

1.11 - Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco.

8. DO MANDATO

1.12 - O mandato dos candidatos eleitos será de dois anos, exceto para a vaga de Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Curso de Pós-graduação, Coordenador de projetos/programas de extensão e Membro do Conselho Universitário, cujo mandato do candidato eleito durará até o final de seu mandato ou atividade atual como Coordenador ou Membro do Conselho Universitário.

9. DOS CASOS OMISSOS

1.13 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral do CCO.



Profa. Rosimeire Coura Barcelos
Presidente da Comissão Eleitoral
Campus Centro-Oeste Dona Lindu